

LEIS

LEI Nº 609 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº. 599 de 17 de dezembro de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº. 599 de 17 de dezembro de 2018, de acordo com as necessidades técnicas contábeis.

Parágrafo Único – A autorização do inciso I está consubstanciada no artigo 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 29 de Março de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal